

*Revogado*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2001**

*Dispõe sobre a criação dos cargos de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados e passam a integrar o **Anexo I – Composição dos Grupos Ocupacionais, Tabela I – Cargos Isolados de Provimento em Comissão** da Lei Complementar nº 025/2000, 18 (dezoito) cargos, em número de vagas, símbolos e vencimentos especificados no quadro abaixo.

Símbolo	Cargos	Nº de Vagas	Vencimento em R\$	Qualificação	Carga Horária
ASS-4	Assessor III	03	900,00	Nível Superior Completo ou capacidade técnica notória	8h/d
ASS-8	Assessor VII	15	160,00	1º Grau Incompleto ou capacidade técnica notória	8h/d

**Art. 2º.** As despesas com a aplicação da presente lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano 2001.

  
**EUCLIDES ANTONIO FABRIS**  
-Prefeito Municipal-

LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2001

Dispõe sobre a criação dos cargos de provimento em comissão que menciono e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

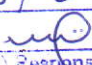
Art. 1º. Ficam criados e passam a integrar o Anexo I – Composição dos Grupos Ocupacionais Tabela I – Cargos Isolados de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 028/2001, os (dois) cargos em número de vagas, símbolos e vencimentos especificados no quadro abaixo:

Símbolo	Cargos	Nº de Vagas	Vencimento em R\$	Qualificação	Cargos Horários
ASS-4	Assessor III	03	900,00	Nível Superior Completo ou equivalente técnica notória	8hd
ASS-8	Assessor VII	18	180,00	1º Grau Incompleto ou equivalente técnica notória	8hd

Art. 2º. As despesas com a aplicação da presente lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano 2001.

Publicado no Jornal Diário do Interior  
 Edição Nº 1.174  
 de 03/07/2001  
  
 Responsável (a)